



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                                                   |                             |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Instituto Educacional Maranhata Ltda                                                                                                                          |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Credencia o Instituto Educacional Maranhata Ltda, nesta capital, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2004. |                             |                                |
| <b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim                                                                                                                                      |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 03052783-0                                                                                                                                                          | <b>PARECER Nº</b> 0687/2003 | <b>APROVADO EM:</b> 28.05.2003 |

### **I – RELATÓRIO**

Kátia Aparecida Queiroz de Sousa Cysne, diretora do Instituto Educacional Maranhata Ltda, situada na Av. das Graviolas, 360, Cidade 2000, CEP.: 60.190-600, nesta cidade, mediante processo Nº 03052783-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 05.541.052/0001-99.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A escola, ora em análise, atende o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96 e as Resoluções Nºs 361/2000 e 372/02, quanto à organização curricular, à duração do ano letivo, à carga horária anual, à promoção e à transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, o processo está organizado de acordo com a legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Instituto Educacional Maranhata Ltda e à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2004.

A escola deverá, quando da solicitação do credenciamento, providenciar as reformas sugeridas na Informação Nº 853/2003, da Assessoria Técnica deste Conselho.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/Nº 0687/2003

Ressaltamos que a escola deverá apresentar a este Conselho, no prazo de 120(cento e vinte) dias, cópia do regimento interno devidamente elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, o currículo adotado e a ata da aprovação do regimento, assinada por todos os presentes.

Recomendamos arborizar a área livre da escola, com o propósito de instruir os alunos, também, para o amor e o respeito à natureza.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de maio de 2003.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**  
Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

|              |    |            |
|--------------|----|------------|
| PARECER      | Nº | 0687/2003  |
| SPU          | Nº | 03052783-0 |
| APROVADO EM: |    | 28.05.2003 |

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC